



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 08 de maio de 2007 - Nº 85

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.523, DE 08 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do ex-Governador do Estado do Piauí, Djalma Martins Veloso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

Considerando o falecimento ocorrido hoje na cidade de Teresina-PI, do ilustre homem público, **DJALMA MARTINS VELOSO**, Advogado, Secretário de Estado, Deputado Estadual, Vice-Governador, Governador do Estado do Piauí e Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com relevantes serviços prestados, merecendo o respeito e a homenagem do Governo e do Povo Piauiense,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Estado do Piauí, a partir desta data, pelo falecimento do ex-Governador **DJALMA MARTINS VELOSO**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de Maio de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.527, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento de Joaquim Raimundo Ferreira Chaves – Monsenhor Chaves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o falecimento ocorrido hoje na cidade de Teresina-PI, do ilustre Sacerdote **JOAQUIM RAIMUNDO FERREIRA CHAVES - MONSENHOR CHAVES**, professor e historiador, Reitor do Seminário Sagrado Coração de Jesus, escritor ocupante da cadeira nº 23 da Academia Piauiense de Letras, Vigário da Matriz de Nossa Senhora do Amparo e Vigário-Geral da Arquidiocese de Teresina, dedicando-se por 70 anos à vida sacerdotal, com relevantes serviços prestados, merecendo o respeito e homenagem do Governo e do Povo Piauiense.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Estado do Piauí, a partir desta data, pelo falecimento do **MONSENHOR JOAQUIM RAIMUNDO FERREIRA CHAVES**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08 de maio de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 6470



DECRETO Nº 12.584, DE 08 DE MAIO DE 2007

Altera o § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.446, de 11 de dezembro de 2000, e nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Piauí – CAE/PI, instituído pelo Decreto nº 10.446, de 11 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 1º, do Decreto nº 10.446, de 11 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.446, de 11 de dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º A nomeação dos membros do CAE/PI será formalizado por ato do Chefe do Executivo Estadual.” (NR)

Art. 2º Ficam nomeados, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Piauí – CAE/PI, composto por representantes de Entidades Governamentais e não Governamentais, abaixo relacionados:

01 – Representantes do Poder Executivo:

Maria do Carmo Marques Pires Soares – Membro Titular;
Anacélia Cabral de Oliveira Teixeira – Membro Suplente.

02 – Representantes do Poder Legislativo:

Deputado Estadual João de Deus Sousa – Membro Titular;
Deputada Estadual Flora Izabel Rodrigues – Membro Suplente.

03 – Representantes dos Professores:

Maria de Jesus Rocha Carvalho – Membro Titular – Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTE;
Ana Maria dos Santos Silva – Membro Suplente – Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTE;
Amélia Maria Cortez Veloso – Membro Titular – Centro de Estudos e Recreação do Magistério Piauiense – CERMAP;
Josefina Maria de Oliveira Campos – Membro Suplente – Centro de Estudos e Recreação do Magistério Piauiense – CERMAP.

04 – Representantes dos Pais de Alunos:

Francisco das Chagas M. L. Sepúlveda – Membro Titular;
Eliene Maria do Nascimento – Membro Suplente;
Rosa de Lima Alves Pereira – Membro Titular;
Francisca Pereira da Silva – Membro Suplente.

05 – Representantes da Ação Social Arquidiocesana (Segmento da Sociedade Civil):

Célia Maria de Oliveira Soares – Membro Titular;
Jailton Ferreira Chaves – Membro Suplente.

Art. 3º Exercerão atividades junto ao Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Piauí, representando o Conselho Regional de Nutrição:

Maria do Rosário Lima Gomes – Titular;
Elizângela Melo M. Ferreira – Suplente.

Art. 4º A participação e o exercício de quaisquer atividades no Conselho constitui serviço público relevante não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08 de MAIO de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 6471